

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 065/2019

ANO

2019

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

061/2019

EMENTA

Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 05 / 19

\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 05 / 19

APROVADO 14 / 05 / 19

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

## Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 05 / 19

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 61 / 2019

Data: 15 / 05 / 19

Mensagem nº 058/2019

Santa Fé do Sul, 10 de maio de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º, do convênio com o Município de Rubinéia para utilização do Aterro Sanitário Municipal de Santa Fe do Sul, e dá outras providências.

Trata-se de alteração no convênio firmado com o município de Rubinéia que atualmente repassa a esta municipalidade importância, cujos recursos são destinados a ampliação do depósito de Resíduos Sólidos Domiciliares instalados em nosso território.

De acordo com a redação original do dispositivo legal, a qual pretende-se alterar com a presente propositura, as receitas decorrentes desse repasse estavam destinadas a serem utilizadas com despesas de capital especificamente ampliação do Depósito de Resíduos Domiciliares e Manutenção.

Com a alteração constante neste projeto, busca-se permitir que, os valores decorrentes deste repasse, sejam utilizados com despesas de reforma e construção do Aterro dos resíduos sólidos domiciliares como também ampliação, construção e reforma do espaço do resíduo sólidos da construção civil e depósito dos resíduos de galhos triturados, o que permite que o Município reduza os seus gastos nesse sentido, proporcionando economia aos cofres públicos, priorizando outras áreas.



Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Aniceto Facione**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



PROJETO DE LEI Nº 61/2019

Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** .....

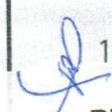
**§ 3º** - O valor que se refere o caput deste artigo, será alocado em receita própria, ficando autorizado para aquisição de terreno, manutenção, reforma, construção e a ampliação do depósito de resíduos sólidos domiciliares, depósito de resíduos sólidos da construção civil e depósito dos resíduos de galhos triturados.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
APROVADO  
em Sessão de  
14 / 05 / 19

  
**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
 10 MAIO 2019  
PROT. Nº 290  
PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 61/2019**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º"**.

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
14 de maio de 2019

  
**Vereador JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

  
**Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

  
**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
14 / 05 / 19

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Processo nº 65/2019

PROJETO DE LEI Nº 061/2019.

**Ementa:** “Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º.”.

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **NEIVA DE SOUZA VIEIRA**  
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

Processo nº 65/2019

PROJETO DE LEI Nº 061/2019.

Ementa: “Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º.”.

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº61/2019**  
**PROJETO DE LEI Nº 61/2019**

“Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - O art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** .....

**§ 3º** - O valor que se refere o caput deste artigo, será alocado em receita própria, ficando autorizado para aquisição de terreno, manutenção, reforma, construção e a ampliação do depósito de resíduos sólidos domiciliares, depósito de resíduos sólidos da construção civil e depósito dos resíduos de galhos triturados.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
15 de maio de 2019

  
**ANICETO FACIONE**  
PRESIDENTE

  
**NEIVA DE SOUZA VIEIRA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)